4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5.485.295 de 12/09/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **3 (três) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 11/09/2025, protocolado sob nº 723.536, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5.485.295** e averbado no registro nº 5431155/22 no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:
SINAL DO CEU TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA:22723409000179(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 12 de setembro de 2025

Assinado eletronicamente

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 43,77	R$ 12,43	R$ 8,51	R$ 2,31	R$ 3,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 2,09	R$ 0,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 73,02

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

002608310520775 44

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804TIFE000178556FC254

Página 000001/000003 Registro Nº 5.485.295 12/09/2025	Protocolo nº 723.536 de 11/09/2025 às 12:10:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.485.295** em **12/09/2025** e averbado no registro nº 5431155/22 neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 43,77	R$ 12,43	R$ 8,51	R$ 2,31	R$ 3,00	R$ 2,09	R$ 0,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 73,02

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA,** conforme identificada a seguir:

DADOS DA PRESTADORA			
Nome Empresarial: **SINAL DO CEU TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI**			
CNPJ: **22.723.409/0001-79**	Inscrição Estadual: **144729131113**	Ato de Autorização – Anatel: **2142 de 01/05/2019**	
Endereço: **Rua Bernardo Jose de Lorena, nº 39**			
Bairro: **Vila Fanton**	Cidade: **São Paulo**	Estado: **SP**	CEP: **05203-200**
Telefone: **(11) 3915-6614**	S.A.C: **0800 591 8670**	Site: **www.sinaldoceu.com.br**	E-mail: **sinaldoceu@hotmail.com**

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE EQUIPAMENTOS COMODATO,** registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 30/09/2022**,** sob o n.º 5.431.155, na Cidade de **São Paulo,** estado de **São Paulo,** que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A Cláusula **Segunda - DA ADESÃO** passa vigorar com a seguinte redação:

2.1 A adesão ao presente **Contrato** pelo **ASSINANTE** pode efetivar-se alternativamente por meio de quaisquer dos seguintes eventos abaixo elencados:
2.1.1 Por meio de **ASSINATURA** de **TERMO DE ADESÃO IMPRESSO**;
2.1.2 Por meio de **ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL** de **TERMO DE ADESÃO**;
2.1.3 Por meio de **ACEITE TELEFÔNICO** do **TERMO DE ADESÃO**.
2.2 Por meio da **ASSINATURA** ou **ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL** ou **TELEFÔNICO** do **TERMO DE ADESÃO**, o **ASSINANTE** declara que teve amplo e total conhecimento prévio de todos os direitos, deveres e garantias de atendimento, condições dos serviços ofertados, detalhes referentes a plano de serviço, valores de mensalidade, formas de pagamento, velocidade de download e upload, garantia de banda e franquia de consumo.
2.2.1 Nas formas de aceite citadas no item 2.1.2, o **COMODATÁRIO(A)** receberá uma cópia dos contratos e termos firmados por um dos seguintes canais:
A) Endereço eletrônico indicado nos dados de cadastros;
A) Portal do assinante disponibilizado pela **COMODANTE;**
A) Website da **COMODANTE.**
2.3 As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com formato digital (no formato eletrônico e/ou biométrico) fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil, possuindo autenticidade e integridade.
2.4 A **COMODANTE** poderá a seu próprio critério solicitar meios que comprovem a identidade ou identificação do **COMODATÁRIO(A)**, com intuito de mitigar fraudes ou falsificações nos procedimentos de contratação dos serviços. Entre os

Protocolo nº 723.536 de 11/09/2025 às 12:10:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.485.295** em **12/09/2025** e averbado no registro nº 5431155/22 neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 43,77	R$ 12,43	R$ 8,51	R$ 2,31	R$ 3,00	R$ 2,09	R$ 0,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 73,02

mecanismos de segurança adotados, a **COMODANTE** poderá solicitar *selfie* (registro digital fotográfico) do titular juntamente com um documento de identificação.

2.5 Após formalizada a contratação por qualquer outro meio por ele disponibilizado, salvo no estabelecimento comercial, o uso dos serviços ou a ausência de manifestação objetiva da desistência da contratação pelo **COMODATÁRIO(A)** por mais de sete dias consecutivos, a contar da data de ativação dos Serviços, implicará na anuência e aceitação integral dos termos deste instrumento e características do serviço contratado.

.

1.2 A Cláusula **Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO(A)** passa vigorar com a seguinte redação:

3.6 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **COMODANTE** no endereço descrito no cabeçalho, caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, nos termos do Art. 82, §4º da Resolução 765/2023 da Anatel, estando autorizado à **COMODANTE** a proceder com a devida retirada dos equipamentos mediante visita técnica no local da instalação.

3.7 Caso não ocorra por parte do(a) **COMODATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **COMODATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **COMODANTE** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado. Podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A),** inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único O **COMODATÁRIO(A)** fica ciente que a não restituição do equipamento cedido em comodato configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível as medidas legais cabíveis por parte do **COMODANTE.**

3.8 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio dos referidos equipamentos em comodato, o(a) **COMODATÁRIO(A)** também deverá restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado através de fatura de cobrança.

3.9 O **COMODATÁRIO(A)** declara ter ciência de que a remoção do lacre adesivado junto ao equipamento cedido em comodato, descrito acima, ensejará na cobrança do valor de **R$ 50,00** (cinquenta reais).

3.10 O **COMODATÁRIO(A)** por meio da assinatura no **TERMO DE ADESÃO** declara que caso o prazo do Art. 82, § 2º da Resolução 765/2023 da Anatel seja excedido decorrente de sua culpa/responsabilidade, o **COMODANTE** poderá cobrar os valores dos equipamentos conforme descrito na **cláusula 3.7**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE EQUIPAMENTOS COMODATO** registrado em em 30/09/2022**,** sob o n.º 5.431.155, na Cidade de **São Paulo,** estado de **São Paulo.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Registro Nº
5.485.295
12/09/2025

Protocolo nº 723.536 de 11/09/2025 às 12:10:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.485.295** em **12/09/2025** e averbado no registro nº 5431155/22 neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 43,77	R$ 12,43	R$ 8,51	R$ 2,31	R$ 3,00	R$ 2,09	R$ 0,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 73,02

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

3.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos,** na Cidade de **São Paulo,** estado de **São Paulo.**
3.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: **https://sinaldoceu.com.br/.**

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **São Paulo,** estado de **São Paulo,** competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, 11 de setembro de 2025

ASSINATURA:	SINAL DO CEU TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA:22723409000179 — Assinado de forma digital por SINAL DO CEU TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA:22723409000179 Dados: 2025.09.11 11:10:31 -03'00'
PRESTADORA:	**Sinal do Céu Telecom**
CNPJ:	**22.723.409/0001-79**